

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.004607/2022-82

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - SRP - AGROBIT BRASIL

Interessado: Sociedade Rural do Paraná - SRP

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 171/2022

Aprova a participação do Confea no evento: AGROBIT 2022, a ser realizado nos dias de 08 e 09 de novembro de 2022 em Londrina-PR; e submete à homologação do Plenário,

O Conselho Diretor, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004607/2022-82, referentes à locação de estande no evento: AGROBIT 2022, a ser realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2022 em Londrina-PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail SRP encaminha proposta de locação de estande (0644201);
- Plano de Trabalho - SRP (0644207);
- Documento Declarações (0644213);
- E-mail GCO 0644437;
- E-mail GCO 0646745;
- E-mail GCO 0647691;
- Estatuto da Sociedade SRP (0653374);
- CNPJ da empresa (0653419);
- Certidão FGTS da empresa exclusiva (0653423);
- Certidão SICAF da empresa (0653425);
- Certidão Federal da empresa (0653428);
- Certidão Trabalhista da empresa exclusiva (0653431);
- Certidão Municipal da empresa exclusiva (0653434);
- Certidão Estadual da empresa exclusiva (0653436);
- Material Gráfico da empresa exclusiva (0653443);
- Contrato Social da empresa exclusiva (0653446);
- CPF da empresa exclusiva (0653449);
- Plano de Trabalho Atual_Sociedade SRP (0654080);
- Declaração de Exclusividade da SRP (0654084);
- Declaração da SRP (0654086);
- Documento CNH - Marcelo Kadre (0654117);

- Documento CNH - Luiz Roberto Ferrari (0654119); e
- Ata da Sociedade SRP (0654220),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m ²	10	1
		até 21 m ²	8	1
		até 18 m ²	6	1
		até 09 m ²	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0656577 o Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 86 (oitenta e seis), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho SEPAT 0656579, de 23 de setembro de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0654080) apresentado pela Sociedade Rural do Paraná – SRP, o qual solicita a participação do Confea no evento: AGROBIT 2022, mediante a locação de estande no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil

reais), a ser realizado no período de 08 e 09 de novembro de 2022 em Londrina/PR;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0656577), relativa ao Plano de Trabalho da Sociedade SRP, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Sociedade SRP foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0654080);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0654084 e 0654086);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0653443);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da própria Sociedade SRP, bem como da empresa exclusiva empresa Ferret e Bisognin Agro Consulting Ltda (SEI nº 0653419; 0653423; 0653425; 0653428; 0653431; 0653434; 0653436; 0653443; 0653446; 0065449; 0654117 e 0654220);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Sociedade SRP foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **86 pontos (SEI nº 0656577)**

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

() de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

() de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

() de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

(X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que Sociedade Rural do Paraná – SRP realizará o AgroBIT Brasil 2022, com principais referências de cases nacionais e internacionais para que os participantes possam conhecer as oportunidades do futuro do Agro;

Considerando que a programação terá uma pauta na jornada do produtor rural, apresentando soluções inovadoras para maior produtividade e rentabilidade na lavoura;

Considerando que o AgroBIT é uma estratégia da Sociedade SRP, em promover parcerias e networking dentro do universo agro, reunindo líderes, produtores e empresários rurais, cooperativas, sindicatos rurais e entidades, agroindústria, profissionais de agricultura de precisão, investidores, provedores de solução e tecnologia, pesquisadores e universidades, empreendedores e startups, influenciadores do Agro, embaixadas de outros países interessadas em fazer negócios com o Brasil e profissionais de todo o país para desenvolver e acelerar o agronegócio.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta **favorável à** participação do Confea no evento: AGROBIT 2022, nos dias 08 e 09/11/2022 de 2022, em Londrina/PR, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a Sociedade SRP apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cota máxima do referido Regulamento.**

Diante do exposto, encaminhamos o presente para **apreciação** dessa Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para os trâmites finais junto à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome de Ferret e Bisognin Agro Consulting Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.806.899/0001-98, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: AGROBIT 2022, nos dias 08 e 09/11/2022, em Londrina/PR, cuja disponibilidade orçamentária se encontra prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.**

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 18 de outubro de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da **Sociedade Rural do Paraná - SRP** e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Ferret e Bisognin Agro Consulting Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.806.899/0001-98	Validade até a data da análise
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	18/09/2022 (Doc. SEI nº 0653423).
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	14/11/2022 (Doc. SEI nº 0653431).
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	14/11/2022 (Doc. SEI nº 0653428).
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte;	23/12/2022 (Doc. SEI nº 0653436) 25/12/2022 (Doc. SEI nº 0653434)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho SEG 0660588, de 27 de setembro de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Ferret e Bisognin Agro Consulting Ltda

CNPJ: 10.806.899/0001-98

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 0374/2022 (0661690), de 29 de setembro de 2022, houve o **Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho SEPAT - Locação de Estandes 2022 - Evento: SRP - AGROBIT BRASIL**;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0661691, de 29 de setembro de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0660588).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 374/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0661690).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no evento: **AGROBIT 2022**, a ser realizado nos dias de 08 e 09 de novembro de 2022 em Londrina-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis

no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0654080), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 19/10/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0669433** e o código CRC **01400F00**.